



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3652, DE 2023

Dispõe sobre o perdão de dívidas relacionadas ao Programa de Financiamento Estudantil (FIES) para os devedores com atrasos até a data da publicação desta lei.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre o perdão de dívidas relacionadas ao Programa de Financiamento Estudantil (FIES) para os devedores com atrasos até a data da publicação desta lei.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Ficam anistiadas ou perdoadas toda e qualquer dívida não paga até a data de publicação desta lei, relacionada ao Programa de Financiamento Estudantil – FIES, com atraso em seus pagamentos.

Parágrafo único- Este perdão ou anistia será concedido independentemente do requerimento do devedor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

SF/23577.08019-90

Justificação

É de conhecimento geral que muitos profissionais iniciando no mercado de trabalho que foram beneficiados pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES) se encontram inadimplentes. São cidadãos de baixa renda familiar, que não podem arcar com as dívidas e juros recorrentes destas.

Tal problema se dá pela falta de oportunidade que tais profissionais encontram ao tentar ingressar no mercado de trabalho, o que resulta na alta taxa de desemprego que assola este país.

Importante ressaltar que a taxa de desemprego no Brasil subiu em vários estados no primeiro trimestre de 2023, chegando a atingir 9 milhões de pessoas, segundo dados apresentados pelo IBGE.

Ora, se estes cidadãos não encontram oportunidade para ingressar no mercado, não há como honrar com os pagamentos das parcelas.

Diante dos fatos fica evidente que apenas postegar essa dívida não é uma solução satisfatória.

O presente projeto tem por finalidade ajudar os profissionais inadimplentes do referido programa, para que estes não sejam incluídos na dívida ativa da União, o que acarretaria em ainda mais dificuldades para ingressar no mercado.

Por todo o exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO AZEVEDO
REP/MG

